



Rec 724

Protestado

3-1908
B324067

sol. o n.º 4087

14-3-08

Ormeso

68

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

12 de
Março de 1908

O PRESIDENTE

R

Antônio de Sá

Bento Pereira, vendedor-ambulante,
morador na rua do Montebello, pretende
construir uma pequena casa de habitação
na mesma rua n.º 393, conforme o
projeto junto e bem assim vedar o seu
terreno que no fundo enfrenta com a rua
do Montebello, sem requerer a essa
Câmara a aprovação do referido
projeto e bem assim a competente licença;
n'estes termos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 238 n'esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.ª 20 de Março de 1908

In ordem do chefe
Aluí Brandão

Pelo se dignem
seguir as que
requer

E. R. M.

Pts, 11 de Fevereiro de 1908

Pelo requerente

Antônio de Sá

R. E

3ª Repartição
gsto. 21

11-2-908

Licença N.º

115

de 20 de Março de 1908

m.º 5



B387515

69

Sr.ª Leandra

P. Alberto assignado de clara assom
a responsabilidade dos termos do regu-
lamento d. 5 d. junho d. 1895 sobre
seguranças dos operarios nella excoed
da obra de viduacão do terreno com for-
no o projecto surto no terreno de
São Bento Primaria do monte
Bella com Arto para a rua nobre do
monte Vilho nos ter. 1.º e 2.º Freguesia
do Bomfim do Bairro

Atto 25 d. janeiro
d. 1908

Antonio Brigada d. 1909
e de João de Azevedo 1902

P. e com o apud present
Atto 25 de janeiro de 1909.

Luiz de Souza

Almeida

Gimenez



12 DE Março DE 1908

O PRESIDENTE int.
Antônio de Almeida

70

Memoria

A rua do Montebello no 393 pretende Bento Pereira construir uma pequena casa de habitação conforme o presente projecto, constando, como d'elle se vê, d'um rez-do-chão com um pequeno andar para as trazeiras e com aproveitamento das lojas para deposito de madeiras e quinquilharias, de que o requerente faz negocio nas diversas feiras.

No quintal será também levantado um barracão de madeira para guarda do trem d'essas barracas necessarias ao mister do requerente. Ao fundo do quintal levantar-se ha a vedação cujo alçado desenhamos.

Este alçado faz frente para a rua Nova do Montebello. O pavimento das lojas será de betonilha de cimento, havendo umas escadas de pedra para acesso do quintal para o pavimento do rez-do-chão.

Os alicerces irão até ao firme do terreno e serão formados de bons sapatos bem argamassados e travados recebendo no sobreleito uma camada de asphalto. As paredes serão de perpeanho com 0,30^m de espessura e com uma camada de asphalto na parte exterior das mesmas.

As paredes da latrina e vedação serão de 0,25^m e a da frente de 0,35^m. O barracão terá apenas sapata de pedra devidamente asphaltada e na parte restante será formada de tapamento, coberto com chapa de ferro cannelada.

A madeira será de pinho, com excepção da esquadria exterior que será de castanho. O telhado será de 2 agoas coberto com telha de Marselha.

As agoas pluvias correrão para calieiras e d'estas para conductas, tudo de ferro zincado, exteriores e que serão prolongadas por debaixo do passeio até junto da vallêta publica, onde as referidas agoas serão lançadas.

No prumo das escadas haverá uma claraboia, com ventiladores lateraes.

A chaminé será construida de tijolillo, desviada de qualquer madeiramento, pelo menos 0,15^m. Terá os angulos

interiores arredondados, bem firmada inferiormente e saliente no telhado.

A fossa terá paredes independentes e será construída de alvenaria argamassada com argamassa de cimento e areia, tendo os ângulos interiores arredondados, o fundo concavo e todo coberto de lagedo à profundidade de $0,70^m$ abaixo do solo. Interiormente receberá um reboco de cimento simples com $0,02^m$ de espessura.

A meio haverá uma abertura, pela qual se fará a descarga das matérias fecaes e que se conservará hermeticamente fechada por meio de 2 tampas, com o espaço entre ellas cheio de terra.

A ligação das latrinas entre si e a d'estas com a fossa far-se-ha por meio d'uma canalização contínua, bem assente e bem vedada, formada de tubos de grés, que subirão até ao telhado e ali, n'uma só saída unindo-se aos tubos ventiladores das bacias de syphão prolongar-se-hão até $1,0^m$ acima da cumieira do telhado. A lavagem far-se-ha por descarga d'água.

O pavimento do barracão é de betonilha de cimento.

Porto Janeiro de 1908. oit

Recebi e reconheci o original.

Em 12 de O. 1.º de 1908

Licença N.º 115

Dada em 20 - 2 - 908

72

N.º 28

EDIFICAÇÃO URBANA

Reg. do Guadua-mór

N.º

Data

Registo da 3.ª Repartição

N.º 21 R.E

Data 11-2-1908

Requerente: Bento Pereira

morada: rua de Martel bello

Situação da edificação: rua de Martel bello, 373

Responsavel: Antonio Pereira da Silva (e' diplomado)

O projecto contém todos os documentos exigidos pelo Código de Posturas, Leis e Regulamentos em vigor, estando, por isso, em termos de seguir.

1.ª Secção da 3.ª Repartição, em 11 de Fevereiro de 1908

Informe a 2.ª Secção

190

A) No projecto apresentado é

de 43,0 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 158,0 mq, a superficie total habitavel (util);

de 6,3 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,0 ml, menor distancia d'aquellas a esta;

de 8,6 ml, a altura media da mais alta das fachadas;

e de 4,1 ml, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem ~~um~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a habitação

B) O projecto pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) V. observ.
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) Satisfaz
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) V. observ.
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) Satisfaz
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de _____ mq;
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "

- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusive) Satisfaz
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º inclusive do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) 8 armazem
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. _____

C) O projecto, sob o ponto de vista architectonico

Satisfaz

D) Pelo que respeita á estabilidade :

Ha falta de terças na armazem

Se houver de ser concedida a licença para esta edificação esta deverá sujeitar-se ao alinhamento e nivel de soleiras que fõrem indicados por esta repartição, devendo o deposito a que se refere o § 3.º do art. 136.º do C. de P. ser de dez mil reis

2.ª Secção da 3.ª Repartição, em 21 de fevereiro de 190 8

Agostinho Barboza

b.) - a loja que no projecto vem indicada como destinada a armazenagem, tem apenas 1,65 d'altura com as portas de 1,2 d'altura.

c.) - O barracão deve ficar situado, pelo menos, a distancia de 5,0 do predio.

21-IV-908

Agostinho Ribeiro

P. L. M. M. S.

21-IV-908

Ribeiro

Foi approvado pela C. D. da Cide
o Sr. J. com a clausula de augmen-
tar a pé direito da loja por
forma a ter a altura regular
montar. *Al. J. J. J.*

Em termos de despendimento, com a clausula acree-
scida pela C. D. M. S. e sob condição expressa de
que os termos da armazem ^{na} se distanciarão entre si de mais
de dois metros.

11-III-908

Ribeiro

Os pontos de deposito como acima e expressa no informe
do bl. p. 3º Relatório de p. 1.000 ~

12-3-908

Deu

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1908

Guia de entrada de deposito N.º 238

Despacho de 22 de Março de 1908

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito....	\$ —
Total Rs...	10 \$ 000

Pela presente guia vai *Receita Direita*
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de *dez mil reis em*
dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que *se* foi concedida a *licença*
n.º 115 d'esta data passada pela *3.ª Repartição* para cons-
truir uma casa na *rua do Monte Belloni 393*, assim
como para vedar o terreno que fica na parte poste-
rior da *mesma* casa e que confronta com a *rua*
Nova de Monte Bello.
; quantia de que o respectivo thesourheiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 22 de Março de 1908

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de *dez mil reis*
supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 22 de Março de 1908

Registada

O Thesoureiro,

Em 22 de Março de 1908



N.º 115

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a João Paços

para que possa construir uma casa na rua
de Monte Pello, Nr. 323, a saber co-
mo para vedar o terreno que fica
na parte posterior da mesma
casa e que confina com a
rua de Monte Pello,
nos termos do projecto que lhe
foi apresentado em 12 de cor-
rente,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Outubro de 1908J. Marques Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE,

J. Nunes da Costa

emolumentos para a Ca-
 a, 500 reis.

Caetano

Registada.

Paulo

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 500
reís, conforme a guia n.º 238